**14.11.2022**

**Diário Oficial da União**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO-2022-2023**

**PORTARIA Nº 15, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, e de acordo com o disposto no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

**DESIGNAR**

os seguintes conselheiros para compor o Conselho de Transição Governamental:

1. Antonio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito

2. Carlos Siqueira

3. Daniel Sampaio Tourinho

4. Eliziane Pereira Gama Melo

5. Felipe Antonio do Espirito Santo

6. Guilherme Italo Costa Queiroz

7. Jader Fontenelle Barbalho

8. Jefferson Coriteac

9. José Luiz de França Penna

10. José Renan Vasconcelos Calheiros

11. Juliano Medeiros

12. Luciana Barbosa de Oliveira Santos

13. Wesley Ederson Diógenes Nogueira

14. Wolney Queiroz Maciel

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

**PORTARIA Nº 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO,**no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Infraestrutura no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Infraestrutura do Gabinete de Transição Governamental:

I - Alexandre Silveira de Oliveira

II - Gabriel Muricca Galípolo

III - Mauricio Muniz Barreto de Carvalho

IV - Miriam Aparecida Belchior

V - Paulo Roberto Severo Pimenta

VI - Vinicius Marques de Carvalho

VII - Fernandha Batista da Silva

VIII - Marcus Benício Foltz Cavalcanti

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a Administrativo/a;

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

**PORTARIA Nº 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO,**no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Cultura no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Cultura do Gabinete de Transição Governamental:

I - Antônio Marinho

II - Áurea Carolina de Freitas e Silva

III - João Luiz Silva Ferreira (Juca Ferreira)

IV - Maria Lucélia dos Santos

V - Márcio Tavares

VI - Margareth Menezes da Purificação

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

**PORTARIA Nº 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO,**no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Esporte no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Esporte do Gabinete de Transição Governamental:

I - Aliel Machado Bark

II - Ana Beatriz Moser

III - Edson Antônio da Silva (Edinho Silva)

IV - José Luiz Ferrarezi

V - Marcelo Medeiros Carvalho

VI - Maria Isabel Barroso Salgado Alencar

VII - Marta de Souza Sobral

VIII - Mizael Conrado de Oliveira

IX - Nádia Campeão

X - Raí Souza Vieira de Oliveira

XI - Verônica Silva Hipólito

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a Administrativo/a;

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

**PORTARIA Nº 21, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO,**no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Juventude no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Juventude do Gabinete de Transição Governamental:

I - Bruna Chaves Brelaz

II - Gabriel Medeiros de Miranda

III - Jiberlandio Miranda Santana

IV - Kelly dos Santos Araújo

V - Marcus Vinícius Barão Rocha

VI - Nádia Beatriz Martins Garcia Pereira

VII - Nilson Florentino Júnior

VIII - Tiago Augusto Morbach

IX - Sabrina Oliveira Santos

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

**PORTARIA Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO,**no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Educação no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Educação do Gabinete de Transição Governamental:

I - Alexandre Schneider

II - Arnóbio Marques de Almeida Júnior

III - Claudio Alex Jorge da Rocha

IV - Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho

V - José Henrique Paim Fernandes

VI - José Clodoveu de Arruda Coelho Neto

VII - Macaé Maria Evaristo dos Santos

VIII - Maria Alice Setubal

IX - Maria Teresa Leitão de Melo

X - Paulo Gabriel Soledad Nacif

XI - Priscila Cruz

XII - Ricardo Marcelo Fonseca

XIII - Rosa Neide Sandes de Almeida

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

**PORTARIA Nº16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO,**no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

**RESOLVE**:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Cidades no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Cidades do Gabinete de Transição Governamental:

I - Ermínia Terezinha Menon Maricato

II - Evaniza Lopes Rodrigues

III - Geraldo Magela Pereira

IV - Guilherme Castro Boulos

V - Inês da Silva Magalhães

VI - João Henrique Campos

VII - José Di Filippi Júnior

VIII - Márcio Luiz França Gomes

IX - Maria Fernanda Ramos Coelho

X - Nabil Georges Bonduki

XI - Rodrigo Neves Barreto

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**